

31/10/19

11h52

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## EMENDA DE PLENÁRIO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 113 DE 2019

Estabelece o processo legislativo digital no âmbito da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

### EMENDA N.º \_\_\_\_\_

Dê-se ao art. 15 do PRC 113/2019 a seguinte redação:

"Art. 15. O Ato da Mesa referido no caput do art. 101 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução n. 17, de 21 de setembro de 1989, será editado no prazo de 90 dias, após a entrada em vigor desta Resolução, ouvido o Colégio de Líderes, observadas:

- I – a migração progressiva para o processo legislativo digital;
- II - a participação plena e igualitária ~~de~~<sup>das</sup> Parlamentares em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais;
- III – as normas regimentais em vigor na data da sua edição, vedada qualquer inovação tendente a ampliá-las ou mitigá-las."

Sala das sessões, em \_\_\_\_\_ de 2019.

André Figueiredo  
Líder do PSOC

Paulo Gama  
Líder do NOVO

Júlio Delgado  
Solt Pinto